



ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

ADENDA



PEDREIRA CASCALHEIRA DO PICO DAS FREIRAS III

Setembro de 2016

ÍNDICE

1.	NOTA PRÉVIA	2
2.	ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	3
2.1.	SUBCAPÍTULO 1.4 ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL E JUSTIFICAÇÃO DO EIA	3
2.2.	SUBCAPÍTULO 2.3.2 PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE	4
2.3.	SUBCAPÍTULO 3.1.2 PLANOS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.....	5
2.4.	SUBCAPÍTULO 3.3 CONSIDERAÇÕES GERAIS	5
3.	ERRATA.....	7

	PEDREIRA CASCALHEIRA DO PICO DAS FREIRAS III Estudo de Impacte Ambiental (RT) Adenda	
---	---	---

1. NOTA PRÉVIA

Na sequência da Vossa Comunicação Ref. SAI-DRA/2016/2848 Proc:118.02.01/50 de 25 de Agosto de 2016, a empresa GEOTROTA - Unipessoal Lda. que teve a cargo a elaboração do EIA da Pedreira Cascalheira do Pico das Freiras (CPFIII), vem por este meio apresentar as correções/alterações e esclarecimentos solicitados por Vossa Exa, no parecer de apreciação do respetivo EIA, emitido pela Comissão de Avaliação (CA) de acordo com o n.º4 do Artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de Novembro.

Pretende este documento, constituindo uma adenda ao EIA, responder às dúvidas, corrigir os erros, apresentar justificações e colmatar as lacunas apontadas nesse documento.

2. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1. SUBCAPÍTULO 1.4 ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL E JUSTIFICAÇÃO DO EIA

O presente estudo teve como base, entre outra legislação, o Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A de 15 de Novembro, que estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente e a avaliação de impacte ambiental dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente.

Para além da legislação referida, o presente EIA teve também em conta a legislação específica de exploração de massas minerais compreendendo a pesquisa e a exploração, nomeadamente o Decreto Legislativo Regional n.º 12/2007/A de 5 de Junho. Foi utilizada também toda a legislação aplicada aos vários descritores ambientais considerados.

De acordo com o ponto 17 do Anexo I do Decreto Legislativo Regional, “Pedreiras e minas a céu aberto numa área superior a 25 ha (...)” são projetos abrangidos pela obrigação de sujeição a avaliação de impacte ambiental. Nas proximidades da área proposta para exploração de massas minerais existem duas explorações de massas minerais numa distância inferior a 1000 m (Pico das Freiras I e Pico das Freiras II) o que, cumulativamente, também obriga a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental.

De acordo com o PDM (PDM – D.R.R. nº 17/2006/A, de 10 de abril) a zona pretendida para a exploração não está especificamente destinada a explorações de massas minerais encontrando-se parte da área de exploração incluída nas categorias de Zona Mista Agrícola e Florestal e parte do terreno em Reserva Agrícola Regional. Tendo em consideração o Plano Setorial de Ordenamento do Território para as Atividades Extrativas da RAA (DLR nº19/2015/A, de 14 de agosto) o local encontra-se incluído nas Áreas de Gestão, onde são admissíveis novas explorações. No entanto, ainda não foi efetuada a devida alteração por adaptação do PDM da Ribeira Grande nos termos do Art.5º do PDM.

2.2. SUBCAPÍTULO 2.3.2 PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

O Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2006/A, de 10 de abril, foi consultado para a conceção do EIA, de forma a verificar o enquadramento do projeto em estudo na política de planeamento e ordenamento do concelho.

De acordo com o PDMRG, a área de implementação da pedreira está incluída nas categorias de Zona Mista Agrícola e Florestal e parte do terreno em Reserva Agrícola Regional (Figura 1). A figura seguinte consta do RT (Figura 3).

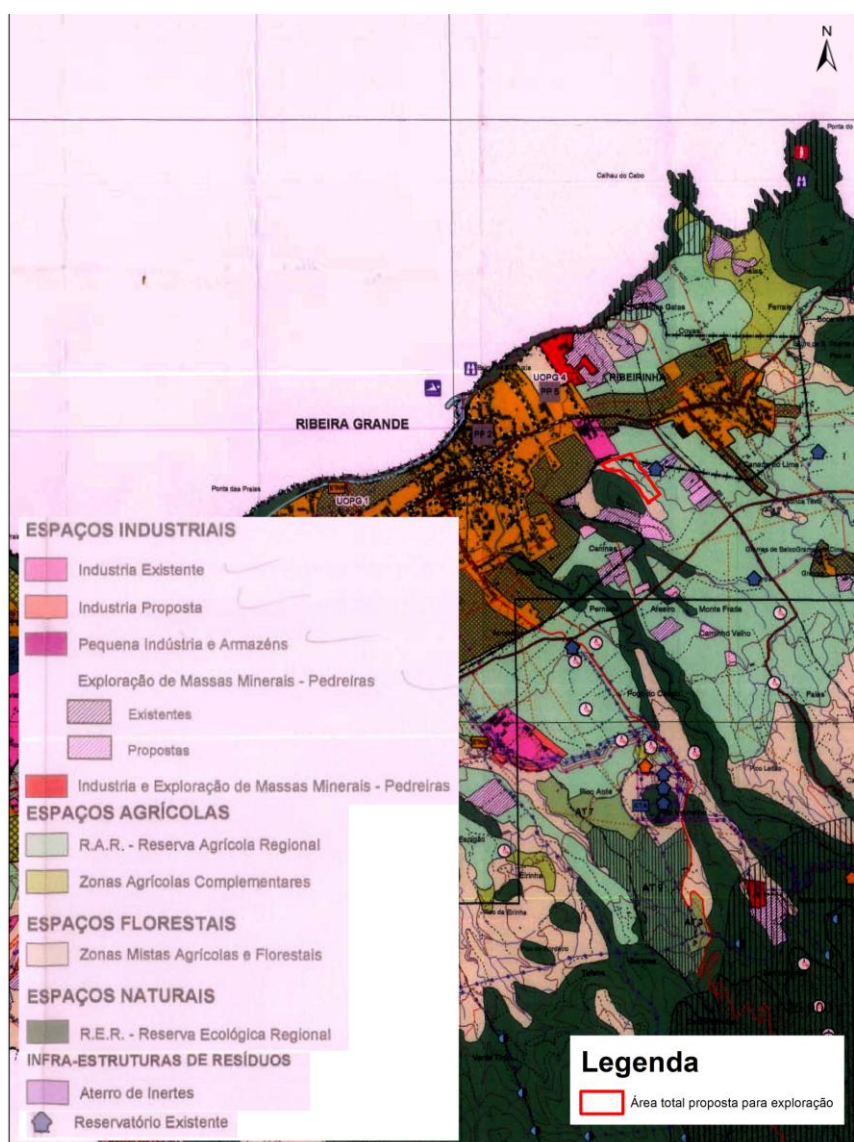


Figura 1 – Implantação da CPFIII sobre a planta de Ordenamento do PDM da Ribeira Grande.

O Anexo I do PAE refere que o regime de RAR em vigor na RAA permite, mediante determinadas condições, a localização de áreas de atividade extrativa em solo afeto a RAR, podendo ser autorizada a instalação de áreas de extração em AG que se localizem sobre áreas de RAR desde que, com a entrega do PP e em sede de Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP), se considerem salvaguardadas a recuperação e reposição/melhoria das condições e aptidões dos solos nessa área para uso agrícola. A adequabilidade do PARP proposto para essa condicionante é validada pela entidade da administração regional com competência em ordenamento agrário.

2.3. SUBCAPITULO 3.1.2 PLANOS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Para a área afetada pelo projeto em apreço está em vigor o PDMRG. Segundo o nº 1 do artigo 5º do PAE, “Atento o disposto no artigo 128.º do RJIGT da Região Autónoma dos Açores, para efeitos de adaptação ao previsto no PAE, os planos municipais de ordenamento do território e os planos especiais de ordenamento do território que se encontrem em vigor, estão sujeitos ao procedimento de alteração por adaptação, no prazo máximo de noventa dias a contar da data da entrada em vigor do PAE”. Deste modo pressupõe-se que o Regulamento do PDMRG tem que incorporar o PAE visto que o prazo já foi expirado (entrou em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, ou seja, no dia 15 de Agosto de 2015). No entanto, após contactar os serviços da CMRG, a informação recolhida foi de que o Regulamento do PDMRG encontra-se atualmente em processo de revisão. Segundo o nº 2 do artigo 5º do PAE, “No que respeita aos Planos Municipais de Ordenamento do Território que se encontrem em elaboração ou revisão à data da entrada do PAE, estes devem integrar as disposições constantes do diploma”.

2.4. SUBCAPITULO 3.3 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A área total proposta para a exploração, segundo levantamento topográfico atualizado, é de 73.149 m². A área de exploração da CPFIII é de 63.727 m², totalizando as zonas de defesa 9.422 m². A figura seguinte exemplifica, através de dois perfis topográficos, a superfície atual, após desmonte e após recuperação paisagística e, a verde, a área correspondente às zonas de defesa (Figura 2). A figura seguinte consta do RT (Figura 6).

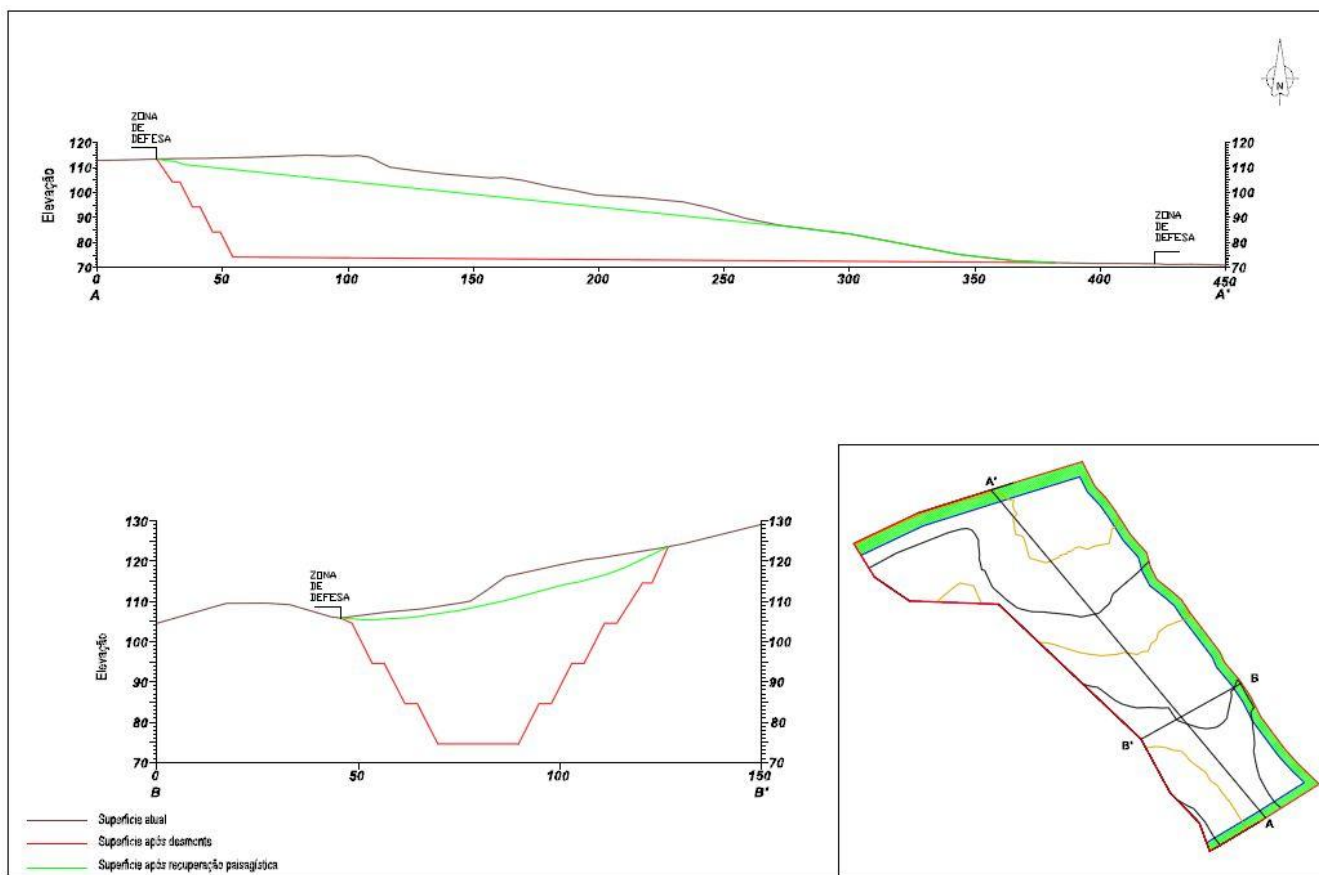


Figura 2 – Perfis topográficos com a indicação da superfície atual, após desmonte e após recuperação paisagística, na escala 1/100 e exemplificação, a verde, da área correspondente às zonas de defesa.

Foram definidas as respetivas zonas de defesa à exceção do limite oeste da exploração. Nesta zona, o proponente detém a posse dos terrenos existentes no limite oeste da exploração; logo, não existem relações com terceiros e portanto não foram definidas zonas de defesa para o limite oeste. Em anexo apresentam-se as certidões prediais referentes aos artigos que abrangem os terrenos da exploração (matrizes prediais nº 29, 54 e 55). Importa referir que houve uma atualização da numeração das matrizes prediais, não estando conforme a caderneta predial, pelo que a matriz predial nº 70 existente na caderneta predial corresponde atualmente à matriz predial nº 54.

3. Errata

Relatório Técnico (RT)

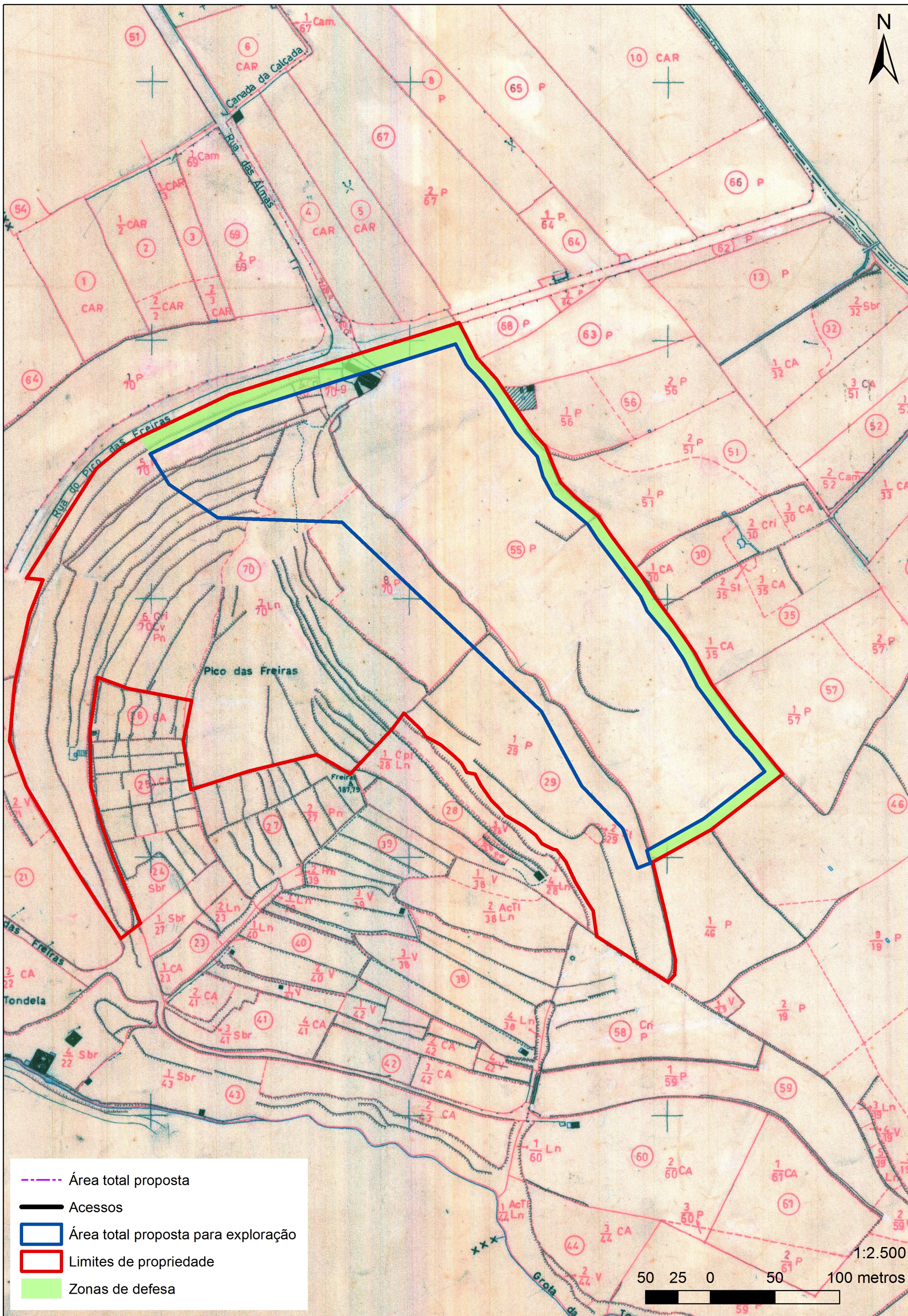
Posição	Onde se lê	Deverá ler-se
Introdução página 2 2º parágrafo	“(…) sendo a entidade licenciadora responsável a Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade (DRAIC), da Secretaria Regional da Economia (SRE). ”	“(…) sendo a entidade licenciadora responsável a Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade (DRAIC), da Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores. ”



PEDREIRA CASCALHEIRA DO PICO DAS FREIRAS III
Estudo de Impacte Ambiental (RT)
Adenda



DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA POSSE DOS TERRENOS



DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

MISTO

SITUADO EM: Pico das Freiras

ÁREA TOTAL: 99692,52 M2

ÁREA COBERTA: 227 M2

ÁREA DESCOBERTA: 99465,52 M2

VALOR VENAL: 14.182,67 Euros

MATRIZ n°: 54

SECÇÃO N°: C

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Cultura arvense, pasto, lenhas, incultos para criação com uma casa de rés-do-chão e 1º andar destinada a habitação, AD: 1.453m2, norte - caminho, sul - João Carlos da Silva Vieira, nascente - Maria de Lurdes Raposo Paiva e poente - Artur Faria Duarte de Medeiros. Omissa a parte urbana

(Integrados na via pública 3.027,48m2)

Formado pelos 6.300 do B-16 e 282 do B-1.

O(A) Ajudante

Normanda Maria Cabral da Silva

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 3 de 1998/04/02 - Aquisição

ABRANGE 3 PRÉDIOS

CAUSA : Partilha da Herança

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** ALBANO DA SILVA VIEIRA

Casado/a com MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES RODRIGUES VIEIRA no regime de Comunhão de adquiridos

Morada: Rua do Rosário, 41, Matriz

Localidade: Ribeira Grande

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** JOÃO INÁCIO VIEIRA JÚNIOR

Casado/a com BELMIRA DA CONCEIÇÃO CANTO VIEIRA no regime de Imperativo da separação de bens

Morada: Rua das Freiras, Matriz

Localidade: Ribeira Grande

Reprodução da G-3.

O(A) Ajudante

Normanda Maria Cabral da Silva

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.



DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 27750, Livro N.º: 71

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

SITUADO EM: Pico das Freiras

ÁREA TOTAL: 20640 M2

ÁREA DESCOBERTA: 20640 M2

VALOR TRIBUTÁVEL: 410.560,00 Escudos

MATRIZ n.º: 29

SECÇÃO N.º: C

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Pastagem e terreno estéril, norte - João Inácio Vieira Júnior, sul - António de Oliveira e Alfredo Pacheco Vieira e outros, nascente - João Inácio Vieira e poente - Angelo da Costa Ledo.

Reprodução por extratatação da descrição.

O(A) Escriturário(a) Superior

Maria Idalina Pacheco Medeiros Silva Bernardo

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Ribeira Grande.

AP. 1634 de 2014/07/14 15:34:51 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2014/07/14 15:34:51 UTC

ABRANGE 8 PRÉDIOS

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** ALBANO DA SILVA VIEIRA

NIF 100456111

Casado/a com MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES RODRIGUES VIEIRA no regime de Comunhão de adquiridos

NIF do Conjuge 100454917

Morada: Estrada Regional, n.º 135, Ribeira Grande (Matriz)

Localidade: Ribeira Grande

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** JOÃO CARLOS DA SILVA VIEIRA

NIF 104295961

** LÍDIA MARIA VIEIRA VICTÓRIA

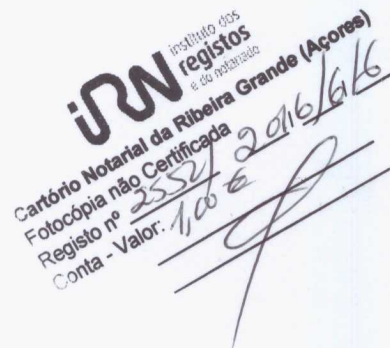
NIF 168493748

O(A) Conservador(a)

Maria Manuela Rodrigues Dantas

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.



DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 14481, Livro N.º: 37

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

SITUADO EM: Pico das Freiras

ÁREA TOTAL: 52780 M2

MATRIZ n.º: 55 NATUREZA: Rústica

SECÇÃO N.º: C

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Cultura, norte e nascente - João Inácio Vieira Júnior, sul - José de Sousa Lima e Caetano da Costa Cancela e poente - Caetano Andrade Albuquerque (herd.)

Reprodução por extractação da descrição.

O(A) Ajudante

Maria Cidália Soares Resende Tavares Almeida

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 3 de 1998/04/02 - Aquisição

ABRANGE 3 PRÉDIOS

CAUSA : Partilha da Herança

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** ALBANO DA SILVA VIEIRA

Casado/a com MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES RODRIGUES VIEIRA no regime de Comunhão de adquiridos

Morada: Rua do Rosário, Matriz,

Localidade: Ribeira Grande

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** JOÃO INÁCIO VIEIRA JÚNIOR

Casado/a com EDUARDA DA SILVA MELO GOUVEIA no regime de Comunhão geral

Morada: Rua das Freiras, 28, Matriz

Localidade: Ribeira Grande

Reprodução por extractação da G-4.

O(A) Ajudante

Maria Cidália Soares Resende Tavares Almeida

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

